



ANO XXVII - Maceió/AL, Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2023 - Nº 6777b - Edição Extraordinária

EXPEDIENTE:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITO DE MACEIÓ
JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCVIL
FELIPE RODRIGUES LINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
JOSÉ JÚNIOR DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS - SERF
DAVID CABRAL DAVINO FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM
FILIPE TAVARES PEREIRA VALÕES ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA - SEMAPA
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
FRANCISCO MARCOS SARMENTO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
ANA PAULA MENDES XAVIER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP
THALES CAVALCANTE NOVAIS DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE MENDOÇA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
CLEBER COSTA DE OLIVEIRA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
JOÃO LUIS LOBO SILVA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FICALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER
MARCELO DE MENDONÇA MACHADO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT
ANDRÉ SANTOS COSTA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB
MOACIR TEÓFILO NETO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA
CAMILA SOARES PORCIÚNCULA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL
GABRIEL GOMES PINHEIRO SANTOS
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER
CAIO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5627 MACEIÓ/AL, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **THAUAN STHANLEY JOSÉ VIEIRA**, do cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **014.647.534-82**, do(a) **BANCO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - BCCPMM**, de **DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D62C52D6

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5625 MACEIÓ/AL, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **THAISE DE MELO TOLEDO**, do cargo em comissão de **Assessor II da Assessoria de Apoio**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **046.842.384-23**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:92316C3E

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5626 MACEIÓ/AL, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MARIA MARIANA GOMES LIMA TENÓRIO**, do cargo em comissão de **Assessor I da Assessoria de Apoio**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **084.110.404-29**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:834B4C98

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5628 MACEIÓ/AL, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CICERO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, para o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **055.154.534-84**, dentre os cargos de **DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA** e de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4421F476

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5629 MACEIÓ/AL, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HIANCA HAISSA AMORIM BARBOSA**, para o cargo em comissão de **Assessor II da Assessoria de Apoio**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **065.222.804-69**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8EF4F962

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5630 MACEIÓ/AL, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUAN DAVID SILVA DE MELO**, para o cargo em comissão de **Assessor I da Assessoria de Apoio**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **118.882.604-24**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D985FFB

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 9.576 MACEIÓ/AL, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAL PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, inc. V, da Lei Orgânica do Município, na conformidade do que preceituam os arts. 2º e 5º, alínea "g", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, de acordo com o Processo Administrativo nº. 00100.100851/2023, e

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano descrito na matrícula n. 178301 do Cartório do 1º Registro Geral de Imóveis de Maceió, com as seguintes características:

I - o PRÉDIO, sob nº 161, situado à Avenida Aryosvaldo Pereira Cintra, nº161, bairro Gruta de Lourdes, em Maceió/AL, com as seguintes áreas: total construída 18.770,45m² e coberta 1.249,50m², com as seguintes características: Pavimento subsolo 01: estacionamento com 50 vagas, área de circulação de veículos, rampa para acesso ao subsolo 02, reservatório inferior 01 e 02, casa de bombas, 02 depósitos, escadas, hall dos elevadores e 04 elevadores; Pavimento subsolo 02: estacionamento com 50 vagas, área de circulação de veículos, rampa para acesso ao subsolo 01, 02 depósitos, escadas, hall dos elevadores e 04 elevadores; Pavimento subsolo 03: estacionamento com 45 vagas, área de circulação de veículos, rampa para acesso ao subsolo 02, rampa para acesso ao subsolo 03, sala de subestação abrigada, sala do gerador, lixeira seca, lixeira molhada, escadas, hall dos elevadores e 04 elevadores; Pavimento pilotis: estacionamento com 13 vagas, área de circulação de veículos, rampa para acesso ao pilotis, rampa para acesso ao subsolo 03, lobby, deck de mesas, lanchonete, WC masculino e WC feminino da lanchonete, loja 01, WC loja 01, loja 02, WC loja 02, circulação, sala de administração, ventiladores de escada, depósito, área da ETE, recepção, sala de segurança, WC da segurança, guarda volume segurança, copa e refeitório dos funcionários, vestiário masculino, vestiário feminino, WC PNE feminino, WC PNE masculino, WC feminino, depósito, jardins, escadas, hall dos elevadores e 04 elevadores; Pavimento garagem: estacionamento com 38 vagas, área de circulação de veículos, rampa para acesso ao lobby, rampa para acesso ao subsolo 03, rampa para acesso ao pilotis, rampa para acesso ao estacionamento, escadas, hall dos elevadores e 04 elevadores; Pavimento estacionamento: estacionamento com 40 vagas, área de circulação de veículos, rampa para acesso ao lobby, rampa para acesso ao subsolo 03, rampa para acesso ao pilotis, rampa para acesso ao pavimento superior, escadas, hall dos elevadores e 04 elevadores; Pavimento tipo (1º): recepção, sala de espera, área circulação, WC PNE feminino, WC PNE masculino, 14 salas, 14 banheiros das salas, depósitos 02 ao 05, laje técnica, passarela para acesso ao Hospital do Coração, escadas, hall dos elevadores e 04 elevadores; Pavimentos tipo (2º ao 10º): recepção, área circulação, WC PNE feminino, WC PNE masculino, 16 salas, 16 banheiros das salas, depósitos 02 ao 05, laje técnica, escadas, hall dos elevadores e 04 elevadores; Pavimento cobertura: área circulação, sala terminação 01, WC terminação 01, sala terminação 02, WC terminação 02, WC masculino, WC feminino, DML, auditório, laje técnica, áreas verdes, terraço, escadas, hall dos elevadores e 04 elevadores; Coberta: lajes impermeabilizadas, 02 reservatórios superior, casa de bombas e escadas.

II - proprietário: CENTRO MÉDICO HCOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. inscrita no CNPJ nº. 27.457.576/0001-39, com sede em Maceió/AL.

Art. 2º A desapropriação do prédio urbano referido no art. 1º deste Decreto se destina à implantação de hospital público do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A desapropriação a ser efetivada nos moldes deste Decreto de declaração de utilidade pública será suportada financeiramente por recursos do Orçamento Geral do Município, podendo, ainda, ser objeto de outras contrapartidas financeiras de terceiros.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município – PGM de Maceió incumbida de promover a desapropriação referida neste Decreto na forma da legislação em vigor, de modo consensual ou judicial, incorporando o imóvel expropriado ao patrimônio do Município de Maceió.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 27 de setembro de 2023.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B03A69D4

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5611 MACEIÓ/AL, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista a necessidade de conferir celeridade e eficiência na condução do **Processo Administrativo Eletrônico nº. 00100.100851/2023** de desapropriação da municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador-Geral do Município de Maceió, **Dr. JOÃO LUÍS LÔBO SILVA**, matrícula nº. **964066-5**, para representar o Município na escrituração e desapropriação do imóvel urbano descrito na matrícula nº. 178301 do Cartório do 1º Registro Geral de Imóveis de Maceió, de acordo com o **Decreto nº. 9.576 de 27 de setembro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E0DDFDEB

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5612 MACEIÓ/AL, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista a necessidade de conferir celeridade e eficiência na condução do **Processo Administrativo Eletrônico nº. 00100.100855/2023** de desapropriação da municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador-Geral do Município de Maceió, **Dr. JOÃO LUÍS LÔBO SILVA**, matrícula nº. **964066-5**, para representar o Município na escrituração e desapropriação do imóvel urbano descrito na matrícula nº. 121191 do Cartório do 1º Registro

Geral de Imóveis de Maceió, de acordo com o **Decreto nº. 9.577 de 27 de setembro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EDF40121

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0306/2023, MACEIÓ/AL, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL do INSTITUTO BRUNA FARIAS, CNPJ: 27.613.326/0001-04, com sede na Av. Engenheiro Mario de Gusmão, nº 988, Edif. Record Office, sala 318, Ponta Verde, Maceió – AL, expedido nos autos do processo administrativo nº 6500.102121.2022, e publicado na Portaria nº. 0323/2022, de 04 de outubro 2022, na edição do Diário Oficial do Município de Maceió do dia 05/10/2022.

Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 28/09/2024, e habilita o **INSTITUTO BRUNA FARIAS** para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital nº 03/2022, publicado no DOEM de 24/08/2022, do Decreto Municipal nº. 9.121/2021 e da Lei nº. 13.019/2014.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FD264173

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0307/2023 MACEIÓ/AL, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTABELECE O VALOR PER CAPTA PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES DA REDE PARCEIRA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO:**
- a Portaria nº 286, de 04 de setembro de 2023, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, que estabelece normas para a celebração e o acompanhamento de termos de colaboração entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, e **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**.

O Edital de Credenciamento nº 002, de 29 de setembro de 2023, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, que estabelece normas para o credenciamento de habilitação para futura celebração de termos de colaboração entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, e **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, com a finalidade de prestar serviços educacionais na área de Educação Infantil.

As justificativas apresentadas nos Processos Administrativos nº 6500/10829/2022 e 6500/107638/2022, aperfeiçoados através do Processo Administrativo nº 6500/94809/2023.

A necessidade de realizar todos os procedimentos legais e normativos para habilitação e celebração de Termos de Colaboração para com as OSC's interessadas até o início do ano letivo de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. O valor *per capita* para as Creches e Centros de Educação Infantil da Rede Parceira do Município de Maceió para o exercício de 2024, fica estabelecido na importância de R\$ 818,66 (oitocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar parceria com este Município não poderão apresentar Planos de Trabalho com valor superior ao definido nesta Portaria, tratando-se do valor máximo referencial.

Art. 3º - Estabelece caráter de urgência nos procedimentos de credenciamento e análise dos eventuais Planos de Trabalho apresentados, devendo os referidos processos terem prioridades de tramitação, nos termos do Art. 18, §2º da Portaria SEMED 286/2023.

Art. 4º - Ficam abertas, inicialmente, 15.000 (quinze mil) vagas para fins de oferta via parceria nos termos do Edital de Credenciamento nº 002, de 29 de setembro de 2023, Portaria nº 286/2023/SEMED e legislações pertinentes.

Parágrafo Único – O quantitativo previsto no *caput* poderá ser aumentado mediante o preenchimento das vagas inicialmente ofertadas e da disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação /SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AEE38F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 06500.094809/2023.**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, DE CARÁTER PERMANENTE, PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS À EDUCAÇÃO INFANTIL, MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº. 13.204/2015, O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121/2021 E A PORTARIA SEMED N.º 286/2023.

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 9.121/2021, na Portaria nº. 286/2023/ SEMED, torna público o **CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, com a finalidade de prestar serviços educacionais na área de Educação Infantil, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, sendo que o inciso VI do artigo 30 traz hipótese de **dispensa do chamamento público**, a qual poderá ocorrer no caso de atividades

voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

1.2. O Decreto Municipal nº 9.121/2021, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, traz igualmente no seu bojo, notadamente no § 4º do art. 5º, a hipótese de dispensa do chamamento público, assim como o § 1º, art. 13 da Portaria 286/2023/SEMED.

1.3. No âmbito desta Pasta, foi publicada a Portaria nº 286/2023, as quais dispõem sobre os critérios e os procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil com atuação na área da Educação Infantil.

1.4. Ademais, houve a devida autorização da Agência de Licitações, Contratos e Convênios-ALICC delegando a sua competência originária para a SEMED realizar os procedimentos administrativos para formalizar as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil vinculadas a Portaria nº 286/2023/SEMED, nos termos do Decreto Municipal 9.503/2023 e IN 01/2023/ALICC.

1.5. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED torna público o presente Edital de Credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital destina-se a CREDENCIAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) com a finalidade de prestarem serviços educacionais, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Maceió (Secretaria Municipal de Educação - SEMED), contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, no período de 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10 (dez) horas, sendo que os horários de início e término serão estabelecidos com a participação dos pais/responsáveis, de forma a atender as necessidades da comunidade local, e de acordo com projetos expressos em eventuais e futuros TERMOS DE COLABORAÇÃO firmados com DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014).

2.2. O Termo de Colaboração terá prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite legal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, por meio de aditamento, precedida de manifestação conclusiva quanto à conveniência e interesse na continuidade da parceria e informação de que a colaboração foi executada a contento.

2.3. Fica expressamente vedado às Organizações da Sociedade Civil (OSC), a partir da vigência do Termo de Colaboração, a cobrança financeira, a qualquer título (matrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança), dos usuários do serviço de educação infantil.

2.4. Apenas as Organizações da Sociedade Civil, devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas à consecução do objeto descrito neste Edital.

3. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

3.1. Consideram-se ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), as pessoas jurídicas enquadradas na definição do artigo 2º, inciso I da Lei nº 13.019/2014.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Regem o presente procedimento: o artigo 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014; o artigo 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 9.121/2021; o artigo 13, § 1º da Portaria nº 286/2023/SEMED, os artigos 205 a 214 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases Nacionais da Educação, a Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), o Plano Municipal de Educação e a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas **deverão apresentar**, por meio eletrônico, **requerimento de credenciamento**,

com expressa pretensão do número de atendimentos que pretende realizar, conforme modelo do anexo I, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido ao Secretário Municipal de Educação, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital, no site da SEMED, na aba CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS, por prazo indeterminado.

5.2. A critério da Comissão de Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A SEMED poderá credenciar as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos seguintes requisitos:

- a)** ser especializada no ramo descrito no objeto da contratação e possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b)** ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- c)** comprovar capacidade técnica e operacional, por meio de experiência prévia, com efetividade, qualitativamente e com quantitativo mínimo não inferior ao percentual de 50% do número de atendimentos que pretende realizar do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo estipulado no Decreto Municipal nº 9.121/2021;
- d)** estar regularmente constituída e em efetivo exercício, pelo prazo mínimo estipulado no Decreto Municipal nº 9.121/2021, de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ;
- e)** transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- f)** estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, “caput”, inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);
- g)** possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou comprometer-se a adquiri-los com o valor repassado, oriundo da parceria;
- h)** será excluída a Organização da Sociedade Civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, bem como as vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos de que trata o Decreto Municipal 9.121/2021 e a Portaria nº 286/2023/SEMED, cita-se:
 - h.1.** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - h.2.** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - h.3.** Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Maceió, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;
 - h.4.** Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - h.5.** Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;
 - h.6.** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - h.7.** Tenha entre seus dirigentes, pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal

ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

i) a Organização da Sociedade Civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições, devendo mencionar expressamente, no ato do credenciamento, a pretensão do quantitativo de vagas a ser ofertadas, garantindo preferência de acordo com a ordem cronológica do requerimento, desde que o Plano de Trabalho seja apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Certidão de Credenciamento e posteriormente aprovado, nos termos do art. 10, §1º, da Portaria nº 286/2023.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1. O pedido de credenciamento deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Educação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento (anexo I), o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido ao Secretário Municipal de Educação, devendo estar acompanhado da documentação prevista no Edital competente, pela internet, no site da SEMED, na aba CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS (<https://oscsparcirassemed.maceio.al.gov.br/>).
- b)** estatuto da Organização da Sociedade Civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho educacional na área do objeto da parceria, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do Edital de Credenciamento;
- c)** comprovar capacidade técnica e operacional, por meio de experiência prévia, com efetividade, qualitativamente e com quantitativo mínimo não inferior ao percentual de 50% do número de atendimentos que pretende realizar do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo estipulado no Decreto Municipal nº 9.121/2021, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - c.1)** instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - c.2)** declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- d)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe e está com cadastro ativo de acordo com o prazo mínimo estipulado no Decreto Municipal nº 9.121/2021;
- e)** ata de eleição do quadro dirigente atual da Organização da Sociedade Civil, registrada no órgão competente;
- f)** relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);
- g)** comprovantes de endereço da sede da Organização da Sociedade Civil;
- h)** certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT;
- i)** declaração da Organização da Sociedade Civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- j)** declaração do dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil pela veracidade de todas suas informações;

k) declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14;

l) declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos;

m) declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED;

n) declaração de que os comprovantes de conta corrente e de conta poupança destinada ao depósito do fundo provisionado, ambas em nome do CMEI, de acordo com as normativas da legislação vigente, serão entregues para assinatura do termo de colaboração e de que o AVCB será entregue para que o Gestor da Parceria autorize o início do atendimento;

p) declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal;

q) se a organização pretender receber acréscimo no repasse mensal específico para o custeio do aluguel do imóvel, além dos documentos listados no inciso VIII, deverão, também, apresentar:

q.1) cópia da notificação do IPTU;

q.2) declaração da organização de inexistência de qualquer relação jurídica prévia entre a organização e o proprietário/locador do imóvel;

q.3) declaração da organização de concordância quanto à complementação do aluguel, com recursos próprios nos casos em que o valor exceder o limite estipulado pela legislação vigente.

r) termo de compromisso declarando que, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da celebração do termo de colaboração, apresentará:

r.1) protocolo do pedido de cadastramento obtido junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

r.2) auto de Licença de Funcionamento ou protocolo junto ao órgão competente;

r.3) relação do Quadro de Recursos Humanos, acompanhada dos comprovantes de habilitação dos profissionais.

r.4) comprovante de conta corrente com aplicação automática e de conta de aplicação financeira destinada ao depósito do fundo provisionado, ambos no nome do CMEI;

r.5) Plano de Trabalho da organização de acordo com o Anexo II, parte integrante deste Edital;

s) apresentar Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS ou, excepcionalmente, Atestado de Bom Desempenho Técnico, nos termos do art. 22, III, do Decreto Municipal nº 9.121/2021, conforme previsão do art. 16 da Portaria nº 286/2023/SEMED.

8. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A responsabilidade pela análise da documentação e do pedido de credenciamento compete à Comissão de Credenciamento, instituída pela SEMED através da Portaria nº 269, de 17 de agosto de 2023.

8.2. A Comissão de Credenciamento deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.3. Após o credenciamento, a Comissão de Credenciamento deverá realizar o cadastro da organização no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.

8.4. A Comissão de Credenciamento, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

8.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Credenciamento informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à Organização da Sociedade Civil sobre a decisão.

8.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário Municipal de Educação, aplicando-se o art. 75, da Portaria nº 286/2023.

8.7. O recurso deverá ser protocolizado, por meio eletrônico, no site da SEMED, na aba CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS, cabendo à Comissão de Credenciamento da

organização parceira esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

8.8. Mantido o indeferimento, a Comissão de Credenciamento da organização parceira deverá encaminhar o mesmo à deliberação do Secretário Municipal de Educação.

9. DO VALOR PER CAPTA

9.1. O valor per capita para as Creches e Centros de Educação Infantil da Rede Parceira da cidade de Maceió será estabelecido mediante Portaria específica da SEMED.

9.2. O repasse mensal de recursos será calculado mediante a multiplicação do número de crianças atendidas pelo valor fixo per capita, que será definido em Portaria específica da SEMED, publicada no Diário Oficial.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados, a partir da data de sua publicação, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://oscspareirassemmed.maceio.al.gov.br/credenciamento-osc/pages/home.faces>.

10.2. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 2 (dois) anos, admitida sua prorrogação sucessivamente por igual período, até o limite legal previsto de aditamento de vigência do Termo de Colaboração, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável.

10.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

10.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

10.5. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração.

10.6. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

10.7. A Comissão de Credenciamento poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

10.8. A análise e aprovação dos Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela SEMED através da Portaria nº 270, de 17 de agosto de 2023, nos termos da Portaria nº 286/2023/SEMED.

10.9. Havendo omissões ou divergências decorrente da interpretação do edital, essas serão tratadas pela Secretária, em decisão fundamentada, desde que não haja solução já prevista na Lei federal nº 13.019/2014, no Decreto nº 9.121/2021 ou Portaria nº 286/2023.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação/SEMED

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

REF. Requerimento de Credenciamento para firmar parceria na área educacional, nos termos do Edital de Credenciamento nº xxx/2023 – SEMED

Ilustríssima Secretária,

Em atenção ao Edital de Credenciamento nº xxx/2023, eu, (nome completo, RG e CPF do representante da organização da sociedade civil), venho, respeitosamente, na qualidade de representante da (nome, CNPJ e endereço sede da organização da sociedade civil), REQUERER o credenciamento para firmar parceria na área educacional, mediante a execução de atividades na área da Educação Infantil, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Maceió e o correspondente Plano de Trabalho.

1. Identificação da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:
Endereço:
Complemento: Bairro: CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail: Site:
Representante da OSC:
CPF: RG: Órgão Emissor:
Endereço do Representante:

2. Histórico da OSC

Neste campo, a OSC deverá descrever suas experiências e parcerias anteriores relacionadas à educação.

3. Descrição do Objeto

Colaboração entre a Secretaria de Educação e a OSC (nome da OSC) visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades na área da Educação Infantil, para o atendimento gratuito de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº xxx/2023.

4. Pretensão de atendimento

Público-Alvo:
Quantidade de alunos:
Período (integral):
Custeio de locação – Aluguel + IPTU (se for o caso) R\$ _____
Valor total mensal: R\$ _____ (extenso)

5. Justificativa da atividade

Neste campo, a OSC deverá apresentar a descrição da realidade que será objeto da parceria, com indicação da demanda existente e eventuais características da população, e demonstrar o nexo entre essa realidade e a atividade e metas a serem atingidas.

Como a instalação da Unidade Escolar, como espaço coletivo de vivência da infância, poderá contribuir com a construção da identidade social e cultural das crianças, bem como fortalecer o trabalho integrado do cuidar e do educar, em uma ação complementar da família e da comunidade.

6. Objetivos

Neste campo, a OSC deverá determinar quais os objetivos (gerais e específicos) que se pretende alcançar.

7. Descrição das atividades e dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas /metodologia:

Neste campo, a OSC deverá descrever as metas a serem atingidas, bem como os parâmetros que serão utilizados para aferição do seu cumprimento.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[assinatura entidade]

ANEXO II MODELO DE PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

1. Identificação do Proponente:

Nome da OSC:
CNPJ:
Endereço:
CEP: Complemento:
Telefone: (DDD)
E-mail: Site:

Dirigente da OSC:
CPF:
RG: Órgão Expedidor:
Endereço do Dirigente:

2. Histórico do Proponente (experiências na área, parcerias anteriores):

Experiências e parcerias anteriores relacionadas à educação, principalmente voltadas à educação infantil.

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

3. Descrição do Objeto

Colaboração entre SEMED e a (nome da OSC) visando a manutenção em regime de mútua cooperação no CMEI/RP (nome do CMEI/RP) para atendimento gratuito de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, no período de 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária mínima diária de 10 (dez) horas.

4. Descrição da realidade

Descrição da realidade que será objeto da parceria, com indicação da demanda existente e eventuais características da população, e demonstrar o nexo entre essa realidade e a atividade e metas a serem atingidas.

Como a instalação da Unidade Escolar, como espaço coletivo de vivência da infância, poderá contribuir com a construção da identidade social e cultural das crianças, bem como fortalecer o trabalho integrado do cuidar e do educar, em uma ação complementar da família e da comunidade.

5. Dados do CMEI/RP:

A OSC manterá em funcionamento o Centro Municipal de Educação Infantil – RP com as seguintes características:

Nome: CMEI/Creche - RP
Endereço:
Público-alvo:
Atendimento: crianças, sendo de Berçário.
Período de atendimento:

6. Período de execução

Início:
Término:

7. Objetivos

7.1. Geral:

7.2. Específicos:

Os Centros de Educação Infantil – CMEIs/RP, entendidos como espaços coletivos privilegiados de vivência da infância, visam contribuir com a construção da identidade social e cultural das crianças, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e do educar, em uma ação complementar à da família e da comunidade, objetivando proporcionar condições adequadas para promover educação, proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção, promoção e proteção à infância, em regime de parceria e relação de complementaridade, cooperação, articulação e corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil, com o objetivo comum de viabilizar e desenvolver uma Política Pública de Educação Infantil da Cidade de Maceió.

Os bebês e crianças pequenas são sujeitos de direito e cabe às Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal garantir que sejam assegurados. De acordo com o Currículo da Cidade – Educação Infantil (2018, p.68) “o processo de aprendizagem acontece como resultado de uma construção pessoal dos bebês e das crianças, em interação ativa com as outras crianças de mesma idade e de idades diferentes, com os adultos e com os elementos da cultura com os quais entram em contato”. E esse processo se materializa por meio das interações e das brincadeiras.

As experiências devem ser organizadas para e com as crianças em situações significativas, repletas de sentido, desafiadoras e instigadoras de ações e de descobertas.

O objetivo, portanto, é garantir que todas as crianças matriculadas na Unidade Educacional tenham acesso a experiências e vivências de vários saberes, linguagens e conhecimentos por meio de situações de aprendizagem qualificadas e de espaços e materiais adequados.

Além disso, proporcionar condições adequadas para promover educação, proteção, segurança, alimentação, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção, promoção e proteção à infância, em regime de parceria e relação de complementaridade, cooperação, articulação e corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade

civil, com o objetivo comum de viabilizar e desenvolver uma Política Pública de Educação Infantil da Cidade de Maceió.

8. Descrição das metas e indicadores

Apresentação das metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas e definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

9. Cronograma de execução

Apresentação do cronograma de execução tendo como parâmetro as metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas.

10. Calendário Anual de Atividades

Deverá ser organizado com base na publicação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inseridas as especificidades da Unidade, e apresentado anualmente a SEMED.

DA PROPOSTA FINANCEIRA

11. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Deverá corresponder às metas e atividades estabelecidas na parceria, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas.

11.1. Plano de Aplicação da Verba de Implantação

Verba de implantação: R\$

Deverá apresentar descrição das adequações físicas do imóvel necessárias à implantação do CMEI/RP, com indicação dos prazos e custos em que serão realizadas, individualizados por CMEI/RP.

11.2. Valor do Repasse mensal

Valor per capita/ mensal: R\$ (extenso)

Custeio de locação – Aluguel + IPTU (se o caso): R\$ (extenso)

Valor total mensal: R\$ (extenso)

12. Cronograma de Desembolso e Planilhas Orçamentárias

13. Nota Explicativa

Contendo a previsão de receitas e despesas com os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados, através de preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações públicas disponíveis

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[assinatura entidade]

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BC71917E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº. 004/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06500.058660/2023.**

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 004/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEIÓ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E O SENHOR ANTÔNIO PIMENTEL CAVALCANTE.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.135/0001-80, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 534 – Jaragua – doravante denominado de **DISTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.129.810/0001-05, neste ato representada por sua Secretária **JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1*****2 SSP/AL e devidamente inscrita no CPF/MF: 9**.* **.* **.*8, **RESOLVE**, com base nos termos do Processo Administrativo nº 6500.58660/2023, **rescindir unilateralmente o contrato de locação nº 004/2023**, firmado com o senhor **ANTONIO PIMENTEL CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG nº. 4*****8 SEDS/AL, devidamente

inscrito no CPF nº. 7**.* **.* **.*7, doravante denominado **DISTRATADO**, em razão dos seguintes fundamentos:

1 – O presente distrato se fundamenta na cláusula 10.1.2.1 e 10.1.2.2, tendo em vista o não cumprimento das cláusulas contratuais por parte do **DISTRATADO**, bem como por razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela **DISTRATANTE** nos autos do processo administrativo.

2. Fica registrado que o **DISTRATADO** descumpriu as seguintes cláusulas contratuais: 4.1, “a”, “b”, “c”, “g”; e “8”.

3. Neste ato a **DISTRATANTE** informa que sempre cumpriu as obrigações contratuais pactuadas, não estando, nesta data, em débito com qualquer obrigação assumida decorrente do instrumento contratual que se rescinde.

4. Portanto, a partir do dia **14/09/2023** a **DISTRATANTE**, de modo unilateral, dá como encerrado o contrato de locação nº 004/2023, de acordo com a Cláusula 10 – **DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO**.

Maceió/AL, 29 de Setembro de 2023

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:12A15D77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -
SEMINFRA**

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2023.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, torna público, para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessadas, que realizará na forma prevista na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a abertura do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2023**, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de execução indireta de Empreitada por Menor Preço Unitário, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DA GROTA IPANEMA E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL**, sendo o início do procedimento agendado para **as 09h do dia 01/11/2023**, na sala de reuniões da Diretoria de Licitação, na sede da SEMINFRA, situada na Rua do Imperador, nº. 307 – Centro, Maceió/AL. As empresas interessadas em adquirir o Edital e seus Anexos deverão acessar o endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió: www.licitacao.maceio.al.gov.br no link “Licitações”.

Maceió/AL, 29 de Setembro de 2023.

DANIEL DA SILVA FERREIRA

Presidente CPLOSE-SEMINFRA

Matrícula nº. 966590-0

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:39A7E1F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
PORTARIA Nº. 005/2023 - MACEIÓ/AL, 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA – SEMUC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60, §1º, incisos II e V, através da Lei Delegada nº 004/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal, **LETÍCIA SOUZA SIQUEIRA** – MATRÍCULA 965879-3, CPF 115.121.024-23, para atuar como RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA PAULA MENDES XAVIER

Secretária Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania/SEMUC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:81633045

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 9.577 MACEIÓ/AL, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO E OS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAL PÚBLICO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, inc. V, da Lei Orgânica do Município, na conformidade do que preceituam os arts. 2º e 5º, alínea “g”, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, de acordo com o **Processo Administrativo nº. 00100.100855/2023**, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano descrito na matrícula n. 121191 do Cartório do 1º Registro Geral de Imóveis de Maceió, com as seguintes características constantes da certidão de registro imobiliário:

I - o **PRÉDIO**, sob nº 152, situado na Avenida Aryosvaldo Pereira Cintra, no bairro Gruta de Lourdes, em Maceió/AL, com as seguintes áreas: total construída 9.318,02m² e coberta 2.022,42m², com as seguintes características: Estacionamento: com 69 vagas para carros e 14 vagas para motos; Piso 01: recepção, sala de espera, elevador social, elevador panorâmico, hall de distribuição, wc masculino, wc feminino, escada; Setor de emergência: conforto médico, sala de observação, copa, 02 consultórios, recepção de emergência, sala de atendimento, descanso para enfermagem, rouparia, sala de utilidade, copa, 11 box, sala de observação, posto de enfermagem, 02 salas de isolamento com BWC, sala de emergência, apoio posto de enfermagem, sala de utilidades, BWC feminino, BWC masculino, sala de triagem; Setor de UTI Coronariana: recepção, coordenação, sala de entrevista, espera UTI coronariana, hall, sala de acesso UTI, wc feminino, wc masculino, circulação, jardim, 12 leitos, repouso enfermagem, posto de enfermagem, sala de material e equipamentos, sala de utilidade, quarto do plantão, copa, coordenação, vestuário feminino, vestuário masculino, lixeira, farmácia 24 horas, sala de descanso, farmácia central, coordenação de farmácia, necrotério, subestação e rouparia; Piso 02: escada, elevador, recepção, sala de espera, halls de circulação; Setor de internação: 08 apartamentos, day clinic, reabilitação hemodinâmica, posto de enfermagem, 04 leitos enfermagem, sala de tomografia, sala de comando, sala de ressonância, sala de equipamentos, sala de laudos, sala de utilidade, circulação de pacientes, sala de espera, sala de ergometria, sala de preparo ergometria, wc masculino, wc feminino, sala de medicina nuclear, sala de digitação de laudos, sala de administração, copa, sala de cirurgia, sala de preparo e recuperação, sala de estar com copa, vestuário, trocador, consultórios, sala de equipamentos, sala de estar do médico, área de circulação e sala de autorização; Piso 03: Escada, elevador, recepção, sala de espera, halls de circulação, sala de entrevista, PNE feminino, PNE masculino, salas de tratamento hemodialítico, área de prescrição médica, sala de recuperação e atendimento de pacientes, sala de utilidades, copa; Setor de Internação: enfermagem, 37 apartamentos, posto de enfermagem, sala de prescrição médica, sala de utilidades, antecâmara, DMC, DML, farmácia; Piso 04: Escada, elevador; Setor Operacional: recepção operacional, lavabo, sala de gerência operacional, sala de farmacêutico, jardim com ventilação, sala de equipamentos médicos, sala de reunião, sala de estoque farmácia, sala de segurança, sala de limpeza, almoxarifado, sala de manutenção, sala de manutenção de equipamentos médicos; Setor de Enfermarias: posto de enfermagem, hall de circulação, day clinic, sala de utilidades, farmácia, sala de lavagem de material, sala de cirurgia, sala de utilidades e guarda de lixo, sala de recuperação, posto de enfermagem/prescrição médica, sala de apoio a cirurgias especializadas, copa, estar, guarda, sala de material esterilizado, sala de médicos, sala de entrega de roupas, vestiário feminino, vestiário masculino, wc feminino, wc masculino, sala de secretaria; Setor de 04 leitos de UTI pediátrica BWC, box, hall de circulação, sala antecâmara, sala de isolamento, sala de utilidades; Setor de 10 leitos UTI adulto: recepção, posto de enfermagem, serviço UTI, sala de utilidades, banho feminino, banho masculino, antecâmara, banho isolamento, sala de isolamento, copa/estar, wc masculino, wc feminino, DML, sala de roupa limpa, circulação, sala de roupa suja, banho plantão médico masculino, quarto plantão masculino, quarto plantão feminino, banho plantão médico feminino, repouso enfermagem, vestiário feminino, vestiário masculino, sala de guarda equipamentos, área de preparo visitante, sala de entrevistas, sala de administração/enfermagem; Piso 05: escada, elevador, hall de circulação, restaurante, cozinha/cocção, anti-câmara, 09 apartamentos, BWC, enfermarias, rouparia, recepção/espera, sala de prescrição médica, copa, sala de utilidades, posto de enfermagem, estar público, sala do silêncio, wc feminino, wc masculino, WC MPNE, DML, casa de máquinas; Piso 06: escada, elevador, hall de circulação, casa de máquina, salas de repouso, espaço para chiller; Setor de Laboratório: vestiário feminino, vestiário masculino, sala de reunião, sala de arquivo morto, almoxarifado, farmácia, copa, sala de autoclaves, recepção, sala de triagem, sala de coordenação, sala de utilidades, sala de serviços gerais, câmara fria, sala de psicologia, sala de coordenação CCIH.

II - proprietário: **CARDIODINÂMICA S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresária, inscrita no CNPJ nº. 01.454.407/0001-51, com sede em Maceió.

Art. 2º Ficam ainda declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os bens móveis listados no anexo único deste Decreto, integrantes do imóvel referenciado no inciso I do artigo anterior e de propriedade, também, da **CARDIODINÂMICA S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade empresária, inscrita no CNPJ nº. 01.454.407/0001-51.

Art. 3º A desapropriação do prédio urbano referido no art. 1º e dos bens móveis referidos no art. 2º deste Decreto se destina à implantação de hospital público do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A desapropriação a ser efetivada nos moldes deste Decreto de declaração de utilidade pública será suportada financeiramente por recursos do Orçamento Geral do Município, podendo, ainda, ser objeto de outras contrapartidas financeiras de terceiros.

Art. 5º Fica a Procuradoria-Geral do Município – PGM de Maceió incumbida de promover a desapropriação referida neste Decreto na forma da legislação em vigor, de modo consensual ou judicial, incorporando o imóvel expropriado ao patrimônio do Município de Maceió.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 27 de setembro de 2023.

JHC

Prefeito de Maceió

ANEXO ÚNICO

OBJETO	QUANTIDADE
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA AQUILION LIGHTNING	1
CONJ SALA HEMODINAMICA ARTIS ZEE FLOOR	1
HEMODINAMICA ANGI X FD 3D	1
APARELHO DE RAIOS X PARA ANGIOGRAFIA COROSKOP	1
GMG 0400KVA 380V 60HZ - GERADOR	2
BOMBA DE CALOR GHP PANASONIC	6
VENTILADOR PULMONAR SAVINA	9
STATIVA HYPOR 3000	14
CAMA ELETRICA	74
COMP AR AQ22VSD FF 460V/60HZ	2
SISTEMA DE ULTRASSOM VIVID E9 4D EXPERT	1
SISTEMA DE ULTRASOM VIVID S6	1
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	1
GER GAS OXI OGP18 CE 115/230V	1
EVITA 4 EDITION VENTILADOR P/ CUIDA	3
FOCO CIRURGICO TETO CUPULA DUPLA HYLED 760/760	2
TROCADOR DE CALOR PARA AGUA GHP	6
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE BAIXA TENSAO CDBT	8
ECOGRAFO C/ ANALISE ESPECTRAL DOPPLER XARIO 200G (CUS-X200G)	1
CARDIOVERSOR BENEHEART D3 MINDRAY	6
MOD.TRANSPORTE DIETAS C/AQUEC.E REF	3
COMPUTADORES	158
MONITOR MEC15	8
MONITOR MULTIPARAMETRICO DASH 3000	5
ESTATIVA HYPOR 6000 ANESTESIA REF MIN-030-PE-099	2
AR CONDICIONADO SPLIT	164
CABINE PRIMARIA DE ENTRADA E MEDICAO PADRAO ELETROBRAS CLASSE 15KV	1
TV SMART	88
MONITOR MEC15 CAPNO	5
APARELHO DE ANESTESIA WATO EX-55	1
DELL SCV 2020 STORAGE	1
FABIUS PLUS (A COM VAPOR DE SEVOFLURANO) + MONITOR VAMOS_MONITOR DELTA(COM NEO)	1
CENTRAL DE VACUO MEDVAC 60	1
CARDIOVERSOR BENEHEART D3 MP	4
MONITOR IMEC-12 ECG+RESP.+SPO2 TEMO 2PI E CO2	3
MONITOR IMEC-12 ECG+RESP.+SPO2 MINDRAY+PNI +TEMP+2PI+ETCO2 (CAPNOGRAFI	1
POLTRONA	117
BIPAP A30 PHILLIPS	4
MESA CIRURGICA MULTIFUNCIONAL ELETRO HIDRAULICA 400KG	1
APARELHO ANESTESIA WATO EX20	1
MOD FANCOIL 25TR SEM VOLTAGEM	2
DESFIBRILADOR HEAR 4106108	2
FOCO CIRURGICO TETO DUPLEX 4LE/MILEC C/CAMERA EMBUTIDA	1
SOFA-CAMA - MODELO RETRATIL	45
MONITOR IMEC-15 MINDRAY ECG+SPO2	3
MONITOR DASH 4000 GE	3
CARRO MACA INOX	5
MONITOR MULTIPARAMETRICO DASH 4000	2
FORNO IND. GAS GN COMB CG20V 220V	1
BOMBA SERINGA INJECTOMAT AGILIA	9
SERRATEC III - SERRA ELET P/ OSSO - MONO CABEÇOTE OSCILATORIO	2
ELEVADOR MONTACARGA 300 KG	1
BIPAP SYNCHRONY II	3
SERVIDOR POWEREDGE R620 DELL	2
BAR 25 230 - SECADOR POR	1
CAMA ELETRONICA MANUAL	15
DELTA XI COM NEO	2
BISTURI ELETRONICO SS601-MCA WEM	1
TROCADOR YE15 GABINETE PLUS	2
MESA DE REFEICAO BASE INOX TERMOPLA	42
ANTEPARO CURVO SUPERIOR NUCLEMED	2
CARRO PSICOBX-PADRAO EMERGENCIA 5 GAVETAS-PCE5503A-ANODIZADO	4
OXYLOG 3000PLUS	1
CARDIOVERSOR RESPONDER 2000	1
TRANSDUTOR TRANSESOFAGICO 6T TEE	1
CENTRAL TELEFONICA ISION IP 4000	1
TROCADOR YE05 GABINETE PLUS	3
CABECOTE SERRA OSSO	2
RESERVATORIO DE O2 2M3@10BAR	1
CAMA FAWLER PLASTIC PED.	4
MESA DE CABECEIRA EM MDF COD MT0946	25
FANCOLETE HI-WALL 12800 BTUS	11
CARRINHO BEIRA LEITO 2 GAVETAS	7
POLIGRAFO SP12H	1
VENTILÔMETRO ANALÓG. PORTÁTIL WRIGH	1
BIPAP A40 PHILLIPS P/N 1111143	1
DELL SERVIDOR PE R630	1
MONITOR IPM-10 ECG/SPO2/PNI/RESP/TEMP TELA 10,3" MINDRAY	1
MODULO AGENTES ANESTESICOS BNV-WATO SUB 115-023944-00	1
FOCO CIRURGICO AUXILIAR C/E 4LE	1
SERRATEC III - SERRA ELET P/ OSSO	1
MONITOR CSM	1

SWITCH 48 PORT UBIQUITI 750W	2
SEP. COND AR 2000L - 14BAR	1
ESTEIRA ERGOMETRICA CENTURION 300	1
LASER IMAGER DRY VIEW 5800	1
MESA DE CABECEIRA EM MDF	15
NOBREAK 6KVA/5.4KW MONOF ENT220 SAID200V	1
MONITOR LENOVO TNY-IN ONE 21.5	24
CAMA FOWLER C/ 04 GRADES	3
BOMBA SERINGA INJECTOMAT	4
CENTRAL MONIT CMS BENEVISION	1
MONITOR P/ LENOVO M720Q TINY 21,5 N TOUCH	14
BOMBA DE INFUSAO PARENTAL	2
BIPAP SYNCHRONY S/T COM AVAPS	1
RAIO-X TRANSPORTAVEL UNIMAX 2B 30MA	1
FRIGOBAR 80 LTS	20
CARDIOVERSOR RESPONDER 2000 BASICO	1
IMPRESSORAS	35
PAS INTERNA ADULTO PARA CARDIOVERSO	2
MONITOR DE NIVEL DE CONSCIENCIA BIS	1
CALDEIRAO AMERICANO GAS NATUAL 200L	1
COIFA DE CENTRO EM ACO INOX MEDI	1
VIDEOLARINGOSCÓPIO MEDAN INFANTIL	1
TRANSDUTOR CONVEXO 1,8 A 6,0 MHZ	1
VIDEOLARINGOSCÓPIO MC GRATH MAC P/ LÁMINAS 2, 3 E 4	1
ESCADA EM ALUMINIO 2 DEGRAUS	49
TELEVISOR LED 22 DTV FULL HD AOC	20
REFRIGERADOR VERTICAL EM AÇO INOX	2
SWITCH DELL NETWORKING N2048	1
BALANCA DIGITAL WELMY P/ PACL200KG	9
PONTO DE ACESSO UBIQUITI UNIFI	12
CARRINHO DE EMERGENCIA BCT- BASIC	2
CARRO CUBA BRANCO	9
UNID. CONDESADORA 3F	3
MESA DE MAYO TUBO RETANG MOD MT0991	18
CADEIRA GIRATORIA	146
KIT DE VIDEO LARINGOSCOPIO IS3-L C/ 4 LAMINAS	1
GABINETE DE LIPOASPIRADOR CIR 220V	2
SWITCH DELL NETWORKING	1
RADIO MOTOROLA DEP450 5/4 WATTS 16 CANAIS	7
ES6I GA55-90	1
BERÇO AQUECIDO LULLABY PRIME	1
MESA DE REFEICAO TAMPO MDF	16
MESA CABECEIRA MOD MT706 COR CL-10	14
QUADRO DE DISTRIBUICAO MEDICINA NUL	1
NEGATOSCOPIO 02 CORPOS LED 220V	4
SISTEMA DE EXAUSTAO/INSUFL PORTATIL	1
BALCAO SELF SERVICE AQUECIDO EM AÇO	2
MONITOR AMBU	1
TELEVISOR LED 22II	13
COIFA CENTRO ACO INOX S/FILTROS	1
CAMA FOWLER INFANTIL C/02 GRADES INOX	2
GRADE C/ SIST. RETRATIL 01 PAR MT1006	12
BATEDEIRA PLANETARIA 5L BPS 05-N	1
MONITOR BIS VISTA C/ CABO BISX	1
CARRO MACA HIDRAULICO FOWLER MT 413	1
MONITOR COAGULACAO ATIVADA MCA 2000	2
RELOGIO DIGITAL DE PAREDE BIV 6DIG HORA/TEMP	5
BOMBA MEGABLOC 10CV	2
SUPORTE DE SORO INOX 5 RODAS BASE PLASTICA	19
AC DOS SANTOS NETO	9
QUADRO DE DISTRIBUICAO MEDICINA NUCLEAR	1
FOCO CIRURG AUXILIAR 4LE	1
FOCO CIRURGICO TETO SIMPLEX 1L S/E COM LEDS	1
TRANSCEPTOR EP450 UHF MOTOROLA	11
MONITOR 18.5II LED	18
REFRIGERADOR VERTICAL AÇO INOX 04	1
LIXEIRA CESTO REDONDO FIBERGLASS 4DIV FIXA 21L	55
PAS INTERNA PEDIAT P/CARDIOVERSOR	1
PAS INTERNA PEDIAT PARA CARDIOVERSO	1
EQUIP P/ AQUECIMENTO WARMTOUCH 220V	1
ES-48-500W - EDGESWITCH 48-PORT, 500W	1
FRIGOBAR CONSUL 80L BR	8
TELEVISOR LCD 22 LG	6
SUPORTE P/ SORO INOX 5 RDA BASPLAST	13
FANCOLETE HI-WALL 21700 BTUS	2
LÍQUIDIFICADOR 15L COPO MONOBLOCO	3
PASS THROUGH VERTICAL REFRIGERADO	1
CONJUNTO 3 CADEIRAS FIXAS	8
ELETRCARDIOGRAFO MAC 600	1
PASS THROUGH AQUECIDO AÇO INOX VERT	1
ESTUFA VERTICAL AQUECIDA AÇO INOX	1
TABLET 4G 16GB P335 SAMSUNG 8 POLEG	6
DVR 16 CANAIS	2
REFRIGERADOR HORIZONTAL AÇO INOX	1
MONITOR LCD 15.6 PT	19
ESCADINHA 02 DEGRAUS INOX, PISO BORRACHA	15
MACA	2
ELETRCARDIOGRAFO BENEHEART R3	1
BALCAO REFRIGERADO C/PISTA FRIA	1

NOBREAK NHS PREMIUM 2000 VA PT	3
TELEVISOR LED 32" C/CONVERSOR	5
COMPRESOR AR P/ PISTOLA LIMP E SEC EASYCLEAN	2
ANTEPARO INFERIOR NUCLEMED	1
ESCADA C/2 DEGRAUS	19
ELETROCARDIOGRAFO CARDIOVIT ATI	1
FOGAO A GAS DE CENTRO EM AÇO C/08 B	1
MOVEL SUPERIOR EM CORPO PECAN	2
MOVEL INFERIOR PADRAO NERO	2
MESA SECRET 1,20X0,75M OV/OV PREMIU	14
PURIFICADOR DE AGUA SOFT PLUS BRANC	4
ESTANTE ABERTA EM ACO	10
MICROONDAS ELECTROLUX 31L	8
ROUPEIRO EM ACO COM 12 VAOS	6
CARRO DE EMERG 05 GAV S/ ACESSORIOS	2
CABECEIRA ESTOFADA	1
MULTIFUNCIONAL HP LASERJET 3052	1
SUPORTE SORO INOX UNICO	18
COMPRESSOR ROTATIVO 36000	4
UNIDADE EVAPORADORA C/ PAINEL HLC903	3
CAMERA PROFISSIONAL	5
CENTRAL ALARME CAE500-F 4LBR2	1
DESKTOP	3
NOBREAK COMPACTA 2.0 KVA ONLINE SENOIDAL	1
LIQUIDIFICADOR 4L INDL 220V SIEMSEN	4
SUPORTE SORO INOX 30X30 6 GANCHOS	7
CARRO AUXILIAR DE 02 PLANOS - CTI 0	3
IP CASSET 35X43 - ACESSÓRIO CRX	1
REL PONT INFO HENRY 6B C/GUILH	1
CADEIRA BANHO	6
CONTEINER 1000 LITROS	2
CADEIRA ZIP TELA FIXA	10
UNIDAD CONDENSADORA 24KBTU	2
KIT SENSOR OXIG OEM 103D P/ E.T.E	1
CARRO DE MEDICAMENTOS MHL 60-038	2
PLATAFORMA FEMORAL MMOG	2
BERÇO AQUECIDO LULLABY WARMER	1
BALCAO AQUECIDO C/PISTA QUENTE	1
BOMBA TRIFASICA METB080-050-125 GG BA 00752A	1
TRANSFORMADOR TOROIDAL 10KVA 220V	1
CARRO DE EMERGENCIA SG S/ACESSORIOS	2
AP FILT FILTRO PD160G1	1
BOMBA DE SERINGA	1
CARRO DE EMERGENCIA MARC MILL 248-EM	1
NV ST64 UNID DE MEMORIA, METAL CASE 48TB H.264/H PROIMAGF, RACK 2U	1
RACK 44U I9 1000	1
PROJETOR POWERLITE S10 EPSON	2
LIXEIRA COLETA SELETIVA (CESTO) QUA FIB 4DIV 120L	12
DISCO RIGIDO DELL 60GB	2
MONITOR TV LED 24 POL	4
ARMARIO VESTIARIO 08 PORTAS	3
NO BREAK 2.0 KVA	1
ESTANTE EM ACO C/06 BANDEJAS MED:2,00X0,94X040 C/REFOR	15
MESA C/2 GAVETEIROS OV/OV1,40X0,65	7
SOFA ROMA DE CANTO 2,0X2,10	1
BALANCA DE BANCADA DIGITAL 30 KG	4
RELOGIO PONTO HENRY ORION 6G C/GUIL	1
TERMINAL TELEFONICO ORBIT GO+	6
ARMARIO VESTIARIO 06 PORTAS	4
CADEIRA DE RODAS BANHO BR ALUM PINT	12
CARDIOGRAFO PAGEWRINTER TRIM I	1
LONGARINA DE ESPERA C/04 LUGARES	3
MOTOR PARTIDA BOSCH HXF95L 24V SCANIA SERIE R/T	1
NOTEBOOK LENOVO I5 8GB	1
LEITOR LASER LS2208 USB PRETO	9
RADIO EP450 438-470MHZ 16CH UHF	5
UNID CONDENSADORA 22K	3
SWITCH 3COM 4200 (RJ45)	3
REFRIGERADOR CONSUL CRC08A	5
LICENCA OFFICE HOME AND BUSINESS 2013 FPP (2016)	4
ACESS POINT UBIQUITI AP UNIF UAP-AC	4
CARRO MACA INOXO (OBESO)	1
BOMBA VACUO APIRADOR 1001 VF NSR	2
HP PLOLIANT ML150 G3 SATA 416770-201	1
SUPORTE P/ SORO INOX 5 RODA BASE PLASTICA	6
ESTANTE METALICA 1,840X610X2,432	7
MOVEL COM PROFUNDIDADE 20CM PECAN	1
MONITOR LED 23 POL FULL HD LG	2
CONJUNTO 4 CADEIRAS FIXAS	4
APARADOR INOX / MADEIRA	3
PLACA MAE DASH SEM WIFI	1
RELOGIO DE PONTO REP ID CLASS	3
BOMBA VACUO APIRADOR 1001 VF NSR MARCA NEVONI	1
DISCO RIGIDO 4TB ST4000 SEAGATE	4
MESA SECR.C/3 GAV 1,20X0,60X0,74MM	11
CARRINHO BEIRA LEITO 4 GAVETAS	1
TELEVISOR LG PLASMA 42"	1
ROUPEIRO EM ACO COM 4 VAOS	10
PURIF ULFER COMPACT GEL A CA 220V	2

ESTANTE DE AÇO C/6 BANDEJAS	14
LICENCA OFFICE HOME AND BUSINESS	3
BALANCA ELETRONICA W-110H LED	2
LICENCA PDF2XL	1
MESA REUNIAO LEX ESTRUT METALICA	1
NOTEBOOK HP 240G6 I5	1
LIXEIRA 12L C/PEDAL E RODAS BRANCO	8
ESTANTE EM AÇO C/6 PRATELEIRAS	10
FRIGOBAR 76L CONSUL	3
HAMPER EM INOX 100L	9
NOTEBOOK LENOVO INTEL CORE I7 8G AL	1
MESA AUXILIAR INOX 0,45 X 1,10 X 0,80	4
DISPOSITIVO SUPERIOR+TRANSFORMADOR	1
MESA 1,20X0,75M OV/OV MOVELBRAS C/3 GAV + TECLADO RETRATIL	6
TERMINAL TELEFONICO ORBIT GO	7
UNIDAD EVAPORADORA 24KBTU	2
MESA AUXILIAR SEMI-CIRCULAR INOX	2
CORTADOR DE FRIOS AUTOMATICO 220V	1
MICRO PREVIEW EXCL. CORE2 DUO E2160	2
ARQUIVO EM AÇO C/4 GAVETAS E CH P/P	6
STORCENTER IX4-200D 4TB IOMEGA	1
TELEVISOR SMART 49 POLEGADAS	1
MODULO CHAPA A GAS AÇO INOX	1
FOGAO A GAS DE CENTRO 04 BOCAS AÇO	1
LIXEIRA QUADRADA C/PEDAL 60L	4
SWITCH 48PORTAS GERENCIAV HP V1910	1
MONITOR P/ COMP LENOVO M710Q TINY	4
BEBEDOURO COLUNA ESMALTEC EGC35B	6
PISTOLA P/ COMPRESOR LIMP E SEC EASYCLEAN	1
MESA DE ATENDIMENTO EM PADRAO PECAN	1
BANCADA EM PADRAO NERO	1
GAVETEIRO VOL C/2 GAV+1GAV P/PASTA	7
SWITCH GERENCIAVEL 48P-INTELBRAS	1
CADEIRA FIXA	38
NOTEBOOK LENOVO I5 4GB	1
SOFA VENEZA 2,60MT PRETO	1
UNIDAD CONDENSADORA 36K FR.220-1-61	1
COMPRESSOR 60.000BTUS DANFOSS STR 3	2
NOBREAK 3200VA POWER SINUS II SMS	1
MODULO DE PARAMETRO PARA MONITOR IMEC	1
CONJUNTO DE SOLDA PPU COMPLETO	1
MONITOR 15" LCD AOC	6
ESCADINHA DE INOX 2 DEGRAUS	7
UNID EVAPORADORA 22K	3
CLIMATIZADOR/VENTILADOR GOAR FLORIPA 70CM	2
MICRO LENOVO E100 + WIN XP OEM PROF	2
REFRIGERADOR ELECTROLUX RE29 262L	2
FILETE PEDAL 45CM SUP GUILHOTINA SS	2
SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX TRIPO	2
NEGATOSCOPIO 730X100X485MM 01 CORPO	4
PROJETOR BENQ MS531 3300 LUMENS	1
MANEQUIM RESUSCI ANNE TORSO BASIC	1
RELOGIO DE PONTO CONTROL ID BIO+PRO	1
UNID. CONDENSADORA 18K FR 220-1-60	2
MESA CENTRO INOX	2
NOTEBOOK INSPIRION 14	1
CARRO MACA PINTADO	5
BALANCA MECANICA C/REGUA 150KG	3
BALANCA SUSP CM-S 1000 KG	1
QUADRO DISTRIB P/SIST IT 16A/220V	1
PAINEL MEDICINAL - INSTALACOES	1
SWITCH 24 PORTAS HP 1910-24 POE JG539A	1
CONJUNTO SOFA VERONA 3/2 ASSENTOS C	1
PLACA PCI PRINCIPAL SYNCHRONY II INT	1
REFRIGERADOR CONSUL BIPLEX CRD35D	2
COMPRESSOR MOD TYA4475YES	2
ESTANTE VE-45 AÇO - ESTANTE MOVEL P/ ENDOSCOPIA - CARDINAL	1
TENSIOMETRO COLUNA/MERCURIO(APARELH	6
PURIFICADOR DE AGUA SOFT PLUS BRANCO	2
MICRO ZMAX SEMP140 1GB HD320 GB	3
SWITCH BASELINE PLUS 24PORTAS 10/12	3
OFTALMOSCOPIO POCKETLED	1
TELEVISOR LED 40 POLEGADAS SEMP	1
BRASTEMP	1
CARRO P/TRANSPORTE DE PRATOS EM AÇO	1
CADEIRA DE RODAS BIG C56 (VINHO) - ATE 160KG	1
REFRIGERADOR 324 LTS MOD 360	2
UNIDADE CONDENSADORA 220/60HZ	1
FUSO ELEVACAO (KIT MOV DE ELEVACAO)	4
NEGATOSCOPIO 730X100X485MM 02 CORPO	3
MESA CENTRAL LIGHT CONICA INCOLOR POLIDA	2
SWITCH BASELINE PLUS 24PORTAS 10/10	1
MONITOR 15.6" LED	7
CAD. PRESIDENTE TEC VINHO C/PRETO	3
ESTABILIZADOR 1000VA	7
TELEVISOR LCD 19" II	3
MESA DE REFEICAO PINTADA TAMPO EM MDF	5
ESFIGOMANOMETRO 7000 C/ SUPORTE MOVEL C/ RODIZIOS - VISION	1
NOTEBOOK ACER AS5733-6432	1

MESA DIRETOR 1,370X0,74 3GAV 25MM	4
NOBREAK 1.400 SMS	3
MONITOR V7 17" LCD	4
TELEVISOR LED 42 POL FHD PHILLIPS - LE42M1475	1
UNIDADE EVAPORADORA P/T36K Q/F	1
SUORTE SORO INOX ÚNICO TIPO X INOX	5
COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	3
SMARTPHONE SAMSUNG J1 2016 8GB	3
LAVADORA ALTA PRESSAO 2600PSI MOTOR INDUCAO 1900W - WAP PREMIUM	1
CARRO EXTRA TRIPLEX TIPO BANDEJA	1
MICRO PREVIEW EXCLU PENTIUM DUALCORE E2160	2
INSTALACOES USINA 02	1
NOTEBOOK DELL INSPIRON PENTIUM SU4100	1
NOBREAK 1400 VA SMS	2
DINAMOMETRO HIDRAULICO DE MAO	1
MESA DE MAYO TUBO RETANGULAR MODELO MT0991	4
GRADE C/ SIST. RETRATIL IPAR MT1007	3
LICENÇA OFFICE HOME BUSSINES	2
MEDVOX APARELHO	1
ESTANTE ARMAÇAO P/54 BINS. N 5	2
SWITCH 24P FAST 4P GIGA MINI GBIC SF2842MR - INTELBRAS	1
UNIDADE EVAPORADORA HW 18K FR	2
BALCAO DE APOIO P/BEBIDA C/CORRE BA	1
BALCAO DE APOIO P/CAFE C/TAMPO GRANITO	1
TELEVISOR LG PLASMA 32"	1
ARQUIVO EM AÇO C/4 GAV PANDIN	4
SOFA VERONA 3 ASSENTOS 2,30MTS CORI	1
MESA TAMBURATO C/ 3 GAV. L/E ARTANY	2
NEGATOSCOPIO DE 03 CORPOS MODELO SIMPLES	1
PURIFICADOR ULFER COMPACT GEL	1
MESA AUXILIAR 0,45X1,10X0,80	2
MESA EXECUTIVA C/TAMPO TAMBORATO	1
MESA CENTRAL CONICA INCOLOR POLIDA CROM	2
BALCAO DE PRATOS E BANDEJAS C/TAMPO	1
BBALANCA DIGITAL WELMY P/ PACI.200KG	1
MICROLENOVO 63 CI3	1
MICRO LENOVO 63 CI3	1
FREEZER VERTICAL 121L	1
MICRO N3 INTEL CORE I3	1
ESTANTE EM AÇO INOX C/04 PLANOS	1
MESA GAVETEIRO EM TAMBURATO 3 GAV	1
MICRO ZMAX MERCHANT 3500 C2D E7300 + WIN XP OEM	1
POLT 2 LUG INJ C/PE TUBULAR AL376B	2
ESTANTE ARMAÇAO P/54 GAVETAS AZUL	2
LIXEIRA CLINDRICA PEDAL 30L INOX	8
ESTANTE ARMAÇAO P/108 GAVETAS AZUL	2
MICRO ZMAX HDME 2401	2
SOFA 3 LUGARES EM COURINO	1
MONITOR 17" LCD AOC PRETO	3

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BE37B5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº. 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06500.0109138/2023.

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROFISSIONAIS EFETIVOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MACEIÓ PARA DESEMPENHAR E RECEBER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR/A PEDAGÓGICO/A PARA ATUAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, tendo em vista o Decreto nº 9.475, de 21 de junho de 2023, torna pública as normas do processo seletivo interno de **profissionais efetivos do Magistério Público Municipal** para composição do Quadro de **Coordenador/a Pedagógico/a** e implantação da respectiva função gratificada.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital destina-se à seleção de profissionais efetivos do quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Maceió para composição do Quadro de Coordenador/a Pedagógico/a para desempenhar e receber sua respectiva Função Gratificada, de que trata a Lei nº 7.386, de 30 de maio de 2023.

1.1.1 - Este processo seletivo interno tem como prioridade atender às necessidades de lotação de coordenadores/as pedagógicos/as nas Instituições de Ensino da rede pública municipal de ensino de Maceió.

1.2 - A coordenação geral deste processo seletivo interno será de responsabilidade da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Comissão de Trabalho para a realização do Processo Seletivo Interno para composição do Quadro de Coordenador/a Pedagógico/a e para implantação de sua respectiva função gratificada, designada pela Portaria nº 0283/2023.

1.3 - Os/as candidatos/as selecionados/as por meio deste Edital estarão subordinados à Lei nº 7.386, de 30 de maio de 2023 e à Portaria nº 267, de 16 de agosto de 2023.

2 - DA FUNÇÃO GRATIFICADA E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 - O/A servidor/a em exercício da função de Coordenador/a Pedagógico/a terá função gratificada fixada em conformidade com o previsto na Lei municipal nº 7.386, de 30 de maio de 2023, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR (R\$)
COORDENADOR PEDAGÓGICO	FGPC	700,00

2.2 - Os/as servidores/as de 01 (um) ou 2 (dois) cargos públicos efetivos, em regime de acumulação legal, farão jus à 1 (uma) Função Gratificada, vinculado ao CPF.

2.3 - Ao profissional designado a exercer a função de coordenador/a pedagógico/a é vedado o desempenho de qualquer outra atividade, remunerada ou não remunerada, pública ou privada, durante o horário de sua atuação na instituição de ensino.

2.4 - As jornadas de trabalho estão expressas no artigo 7º, da Portaria SEMED nº 267, de 16 de agosto de 2023.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 – As atribuições do/a Coordenador/a Pedagógico/a estão descritas no artigo 4º, da Portaria SEMED nº 267, de 16 de agosto de 2023.

4 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos para a inscrição neste processo seletivo interno:

- Ser profissional efetivo do cargo de Especialista em Educação ou do cargo de Professor da Rede Pública Municipal de Ensino de Maceió;
- Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação, mínima, em supervisão e orientação educacional;
- Possuir Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento da Educação Básica, com especialização em nível de Pós-graduação Lato Sensu na área específica de atuação de coordenação pedagógica, para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental e no 2º segmento da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
- Ter concluído o estágio probatório, em conformidade com os artigos 39 e 40 do Estatuto do Servidor - Lei nº 4.973/2000;
- Estar no efetivo exercício das atividades correspondentes às atribuições do cargo de professor e/ou desempenhando a função de Coordenador/a Pedagógico/a e/ou exercendo função técnica-pedagógica na Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- Possuir Termo de Inspeção de Saúde da Junta Médica Oficial do Município de Maceió, informando que está apto/a para desenvolver suas atividades na função de Coordenador/a Pedagógico/a, no caso de professor/a em readaptação de função, acostando sempre à sua pasta funcional parecer pericial atualizado;
- Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na etapa/modalidade como professor/a ou coordenador/a pedagógico/a;
- Ter licenciatura plena em Pedagogia é pré-requisito básico para atuar na coordenação da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental e do 1º segmento da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
- Não estar em cumprimento de sanção aplicada em virtude de Processo Administrativo Disciplinar;
- Participar da formação continuada ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Maceió;
- Ser servidor/a com assiduidade comprovada pela sua unidade de lotação.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

5.1 - O processo seletivo interno será composto pelas etapas descritas abaixo:

ETAPAS	CARÁTER
1ª ETAPA: Inscrição, conforme Anexo I, na Instituição de ensino ou na sede/SEMED, conforme local de lotação, mediante preenchimento de formulário, atendendo aos requisitos dispostos no item 4.1.	Classificatório
2ª ETAPA: Validação da Inscrição pelo Conselho Escolar, conforme Anexo II, com registro em Ata, para os/as candidatos/as oriundos/as de Instituições de Ensino, e, para os/as candidatos/as da sede/SEMED, a validação da Inscrição pela Comissão de Trabalho para a realização de processo seletivo interno para composição do quadro de coordenador/a pedagógico/a das unidades escolares da rede municipal de ensino (Portaria nº 283/2023).	Classificatório
3ª ETAPA: Abertura de Processo pela Instituição de Ensino ou sede/SEMED no Sistema Unificado de Processos Eletrônicos - SUPE, anexando Formulários de Inscrição validados pelo Conselho Escolar e os comprovantes (frente e verso) dos requisitos do item 4.1, conforme o caso.	Classificatório
4ª ETAPA: Análise dos documentos constantes nos processos por Instituição de Ensino e sede/SEMED	Classificatório e Eliminatório
5ª ETAPA: Entrevista para análise de perfil, realizada pelas Coordenações Técnicas das etapas e modalidades da Diretoria Especializada de Gestão Pedagógica, conforme Anexo III	Classificatório
6ª ETAPA: Publicação dos Classificados por Instituição de ensino e sede/SEMED, conforme pontuação em Anexo IV	Classificatório
7ª ETAPA: Distribuição das Funções Gratificadas por Instituição de Ensino, a partir do número de turmas e da carga horária dos/as candidatos/as classificados/as.	Final

5.2. Os/as candidatos/as classificados nas Instituições de Ensino que ultrapassarem a quantidade de vagas disponíveis farão parte do quadro reserva da Instituição.

5.3. Os/as candidatos/as da sede/SEMED que forem classificados farão parte do quadro reserva da SEMED e poderão assumir a função de coordenador/a pedagógico/a no caso de vacância nas Instituições de Ensino.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 - A inscrição será realizada nas Instituições de Ensino e na sede/SEMED por meio de preenchimento do formulário (Anexo I) e comprovação dos requisitos do item 4.1 deste edital, conforme descrito no item 7, no período de **02/10/2023** até **16/10/2023**.

6.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o preenchimento completo e correto dos dados da inscrição.

6.3 - A validação da inscrição no Conselho Escolar e na Comissão de Trabalho implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

6.4 - Após a validação da inscrição pelo Conselho Escolar ou pela Comissão de Trabalho, a gestão da Instituição de Ensino ou da sede/SEMED abrirá processo no Sistema Unificado de Processos Eletrônicos - SUPE com a ficha de inscrição validada, ata do Conselho Escolar e todos os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tramitando para a COMISSÃO DE TRABALHO PROCESSO SELETIVO INTERNO.

6.5 - Após a abertura do processo pela gestão da instituição de ensino e da sede/SEMED, não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão.

6.6 - Dúvidas em relação ao presente Edital serão esclarecidas pelo e-mail ctpsi@semed.maceio.al.gov.br, durante o período de inscrições, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.1.

6.6.1 - No caso previsto no subitem 6.6, ao enviar o e-mail, o/a candidato/a deverá indicar no assunto “Edital ___/2023 - Coordenador Pedagógico / Instituição de Ensino de lotação efetivo ou setor da sede/SEMED/ Nome Completo”.

6.7 – A classificação dos/as candidatos/as da 6ª etapa será publicada no Diário Oficial do Município.

6.7.1 - O(s)/a(s) candidato(s)/a(s) concursado(s)/a(s) com o cargo de especialista em educação ocupará(ão), prioritariamente, por ordem de classificação, o(s) primeiro(s) lugar(es) na instituição em que estiver lotado/a.

6.7.2 - Servidores/as concursados/as como especialista em educação deverão realizar a inscrição neste Processo Seletivo Interno para que garantam sua prioridade na classificação, conforme item 6.7.1, mesmo que, momentaneamente, não estejam exercendo sua função na coordenação pedagógica de instituições de ensino.

6.7.3 - Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade

I - maior pontuação por experiência profissional, conforme previsto no Anexo IV;

II - maior pontuação por títulos, conforme previsto no Anexo IV;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7 - DA AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS

7.1 - Para fins de avaliação dos requisitos declarados pelo/a candidato/a no ato da inscrição, a Comissão de Trabalho irá considerar os autos do processo aberto pela Instituição.

7.1.1 - Para fins de comprovação do cargo público efetivo e conclusão do estágio probatório, será considerado o espelho do contracheque;

7.1.2 - Para fins de comprovação do requisito de titulação acadêmica, serão consideradas as cópias, legíveis, de diplomas (frente e verso);

7.1.3 - Para fins de comprovação do efetivo exercício das atividades correspondentes às atribuições do cargo de professor/a, Coordenador/a Pedagógico/a e/ou técnico/a da Sede/SEMED, será considerada a declaração do chefe imediato;

7.1.4 - Para fins de comprovação de professor/a em readaptação de função, será considerado o Termo de Inspeção de Saúde da Junta Médica Oficial do Município de Maceió (parecer pericial atualizado), informando que está apto/a para desenvolver suas atividades na função de Coordenador/a Pedagógico/a;

7.1.5 - Para fins de comprovação do requisito de experiência no magistério na etapa/modalidade em que está efetuando a inscrição, serão considerados os dados registrados na ficha funcional do candidato e/ou declarações de exercício do magistério em instituições de ensino.

7.1.6 - Para fins de comprovação do não cumprimento de sanção, aplicada em virtude de Processo Administrativo Disciplinar, será considerada a declaração do candidato, conforme Anexo V.

7.1.7 - Para fins de comprovação de participação da formação continuada ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Maceió, será considerada a declaração da Diretoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação/Subsecretaria de Gestão Pedagógica/Secretaria Municipal de Educação.

7.1.8 - Para fins de comprovação de assiduidade, será considerada a declaração do/a chefe imediato/a.

7.2 - Fica vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo/função.

7.3 - Os dados declarados serão verificados pela Comissão de Trabalho, instituída pela Portaria SEMED nº 0283/2023.

8 - ENTREVISTA PARA ANÁLISE DE PERFIL

8.1 - Os/as candidatos/as convocados/as para esta etapa participarão **em iguais condições**.

8.2 - Os/as candidatos/as serão convocados/as por publicação no Diário Oficial do Município.

8.3 - Serão avaliados os seguintes critérios na entrevista de perfil: flexibilidade, orientação para a cidadania, articulação, pontualidade/assiduidade, participação, visão sistêmica, capacidade de mediação, conforme artigo 5º da Portaria SEMED nº 267/2023, de acordo com o Anexo III.

9 - DO RESULTADO FINAL E DA DESIGNAÇÃO

9.1 - O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município.

9.2 - A classificação do/a candidato/a para o cadastro de reserva não assegura a sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado/a para atender as necessidades da SEMED ao longo da validade do processo seletivo.

9.3 - A designação do profissional na função de Coordenador/a Pedagógico/a será definida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, conforme número de turmas da Instituição de Ensino e artigo 8º da Portaria SEMED nº 267/2023.

9.4 - Os/as profissionais selecionados/as e convocados/as para assumir a função de Coordenador/a Pedagógico/a serão designados/as por meio de Portaria própria a ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme sua classificação.

10 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 - Este processo seletivo interno terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação deste Edital, podendo haver prorrogação por igual período.

10.2 - Durante a vigência deste Edital, as vagas que surgirem serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as por Instituição de Ensino.

10.2. - Quando esgotada a lista de cadastro de reserva de candidatos/as classificados/as para determinada Instituição de Ensino, serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as da sede/SEMED.

10.3 - A dispensa do/a profissional da função gratificada de Coordenador/a Pedagógico/a ocorrerá conforme avaliação periódica que será disciplinada por norma específica.

10.4 - O/a candidato/a que desejar interpor recurso referente ao processo seletivo interno deverá formalizá-lo observando os prazos, conforme cronograma das etapas, Anexo VI.

10.4.1 - Não serão analisados pela Comissão de Trabalho recursos enviados após o período estabelecido no Anexo VI deste Edital.

10.4.2 - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos interpostos.

10.5 - Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas.

10.6 - A nomeação de Coordenador/a Pedagógico/a que esteja em regência de sala de aula ocorrerá com a garantia de que os estudantes terão professor até o final do ano letivo.

10.7 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Trabalho, designada pela Portaria nº 0283/2023.

Maceió - AL, 29 de Setembro de 2023.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação/SEMED

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO INTERNO	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Matrícula/Carga horária (CH):	
- Nº da matrícula _____ CH: _____ () SEMED () Convênio: _____	

- Nº da matrícula _____ CH: ____ () SEMED () Convênio: _____
Servidor/a concursado/a como: () Professor () Especialista em educação
Caso seja concursado/a como especialista em educação, está exercendo a função de coordenador/a pedagógico/a? () Sim () Não. Justifique o porquê? _____
Instituição:
Lotado na Instituição em que se candidatou como: () efetivo () horista
Horário de lotação na Instituição em que se candidatou: () matutino () vespertino () noturno
E-mail pessoal:
E-mail institucional:
Contato telefônico:
Formação acadêmica: Graduação _____ Especialização _____ Mestrado _____ Doutorado _____
Etapa/modalidade em que está concorrendo: () Educação Infantil () Ensino Fundamental () Educação de Jovens, Adultos e Idosos
Experiência profissional na etapa/modalidade inscrita:

ANEXO II - FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO PELO CONSELHO ESCOLAR OU COMISSÃO DE TRABALHO

Instituição de Ensino:			
Item	Documentação exigida	Apto	Não Apto
01	Espelho do contracheque, atualizado, comprovando o cargo público efetivo e a conclusão do estágio probatório		
02	Cópias, legíveis, de diplomas de graduação e pós-graduação (frente e verso)		
03	Declaração do chefe imediato que comprove o efetivo exercício das suas atividades na instituição		
04	Termo de Inspeção de Saúde da Junta Médica Oficial do Município de Maceió (parecer pericial atualizado), informando que está apto/a para desenvolver suas atividades na função de Coordenador/a Pedagógico/a, para professor/a em readaptação de função		
05	Cópia da ficha funcional do candidato e/ou declarações de exercício do magistério em instituições para comprovação de experiência no magistério na etapa/modalidade em que está efetuando a inscrição		
06	Declaração do/a candidato/a de que não possui sanção aplicada em virtude de Processo Administrativo Disciplinar		
07	Declaração da Diretoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação comprovando a participação na formação continuada ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Maceió		
08	Declaração do/a chefe imediato que comprove a assiduidade em que exista o quantitativo de faltas, justificadas ou injustificadas, quando houver (Período de 01/09/2022 a 30/09/2023)		
Parecer do Conselho Escolar ou Comissão de Trabalho			

ANEXO III - ENTREVISTA (ANÁLISE DE PERFIL)

Item	Perfil profissional esperado (art. 5º da Portaria nº 267/2023)
01	Flexibilidade - adaptar-se às mudanças, ter facilidade para utilizar novos métodos, procedimentos e ferramentas em sua rotina de trabalho
02	Orientação para a cidadania - desenvolver ações que promovam o reconhecimento e o respeito dos cidadãos como sujeitos de direito, visando o desenvolvimento de sua autonomia
03	Articulação - mediar e intervir para a realização das ações que garantam a efetivação das metas e objetivos propostos nos planos de ação das unidades de ensino e CMEIs, nos prazos definidos
04	Pontualidade/assiduidade - respeitar e cumprir os compromissos e a jornada de trabalho estabelecida, em relação ao horário e à frequência
05	Participação - assegurar o processo de participação coletiva nas Horas de Trabalho Pedagógico (HTPs), que permita pensamentos e ideias inovadoras, a fim de obter conhecimentos necessários para a viabilidade de soluções e alternativas diferenciadas, com a socialização das informações e contribuições dos pares, buscando o entendimento e a clareza nas orientações e encaminhamentos para a equipe
06	Visão sistêmica - compreender o sistema organizacional de acordo com a análise global das atividades e da interação intrínseca entre elas, alinhando suas ações com os demais processos da organização das Políticas Educacionais da SEMED/Maceió
07	Capacidade de mediação - demonstrar capacidade de diálogo e de resolução de conflitos, nas relações interpessoais, construindo pontes permanentes de diálogo entre os seus pares e a comunidade escolar

ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
01	Formação Acadêmica	
	Licenciatura (até duas titulações)	1,0 por titulação
	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função (até duas titulações).	0,5 por titulação
	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1,0
02	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1,5
	Experiência Profissional	
03	Tempo de serviço na função de Coordenador/a Pedagógico/a nos últimos 5 (cinco) anos	1 ponto por ano
	Experiência de docência na etapa/modalidade em que está efetuando a inscrição nos últimos 5 (cinco) anos	0,5 ponto por ano
	Assiduidade - período a ser considerado 01/09/2022 a 30/09/2023	
03	Sem falta ou com faltas justificadas	1,0 ponto
	De 1 a 5 faltas injustificadas	0,5 ponto
	Acima de 6 faltas injustificadas	0,0 ponto

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO/A CANDIDATO/A
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, matrícula nº _____, CPF _____, lotado/a na instituição _____, declaro para fins de Processo Seletivo Interno, da Secretaria Municipal de Educação de Maceió para composição do Quadro do Magistério Público da Rede Pública Municipal de Ensino de Maceió para desempenhar e receber a Função Gratificada de Coordenador/a Pedagógico/a para atuação nas instituições de ensino, que não estou em cumprimento de sanção aplicada em virtude de Processo Administrativo Disciplinar. Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Maceió, ____ de outubro de 2023.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VI - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

ETAPAS	PERÍODO
1ª ETAPA: Inscrição do/a candidato/a	02/10/2023 a 16/10/2023
2ª ETAPA: Validação da Inscrição	17/10/2023 a 23/10/2023
3ª ETAPA: Abertura de Processo no Sistema Unificado de Processos Eletrônicos - SUPE	24/10/2023 a 27/10/2023
4ª ETAPA: Análise dos documentos constantes nos processos	30/10/2023 a 17/11/2023
5ª ETAPA: Entrevista para análise de perfil	21/11/2023 a 11/12/2023
6ª ETAPA: Publicação dos/as Classificados/as por Instituição de ensino e sede/SEMED	12/12/2023 a 22/12/2023
Período de recurso sobre os resultados da 6ª Etapa	26/12/2023 e 27/12/2023
7ª ETAPA: Distribuição das Funções Gratificada por Instituição de Ensino, a partir do número de turmas e da carga horária dos/as candidatos/as classificado/as.	28/12/2023 a 19/01/2024

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A9C87E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, considerando a necessidade de se aprimorar os serviços desenvolvidos pelo efetivo da Guarda Municipal de Maceió, e considerando a criação da PATRULHA ESCOLAR por meio da **PORTARIA N. 060/2023, MACEIÓ/AL, 28 DE SETEMBRO DE 2023**, torna público a realização de Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Maceió, para atuarem no GRUPAMENTO PATRULHA ESCOLAR, e convocados nos termos dos artigos 3º e 5º da referida Portaria.

O Presente edital tem por objetivo estabelecer no âmbito da Guarda Civil Municipal de Maceió, a estrutura do Curso de Capacitação da Patrulha Escolar, de acordo com a matriz curricular do Ministério da Justiça e da Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP, tanto no que se refere ao conhecimento das legislações, como nas atuações práticas, bem como convocar, nos termos dos artigos 3º **PORTARIA N. 59/2023, MACEIÓ/AL, 28 DE SETEMBRO DE 2023**, os integrantes da Patrulha Escolar para realizarem a presente capacitação, conforme previsto no artigo 5º da **PORTARIA N. 59/2023, MACEIÓ/AL, 28 DE SETEMBRO DE 2023**.

1. DA IDENTIFICAÇÃO**1.1 – Da Capacitação:** Patrulha Escolar.**1.2 – Modalidade:** Presencial e Virtual.**1.3 – Duração:**

Presencial - 04 (quatro) dias.

Virtual - 60 (sessenta) horas.

1.4 – Período:

Presencial – 02/10/2023 a 05/10/2023.

Virtual – Conclusão até dia 06/10/2023.

Encerramento – Data prevista para o dia 06/10/2023, podendo haver alteração a critério da administração.

1.5 – Carga Horária:

Presencial – 29h30min.

Virtual - 60 (sessenta) horas.

1.6 – Número de Alunos:

24 (vinte e quatro) Guardas Municipais.

04 (quatro) Inspetores.

03 (três) Subinspetores.

1.7 – Local de Funcionamento: Centro de Atendimento e Cuidados ao Servidor Público – CAC, localizado na Rua Oliveira e Silva, 138, Centro.**2. DO OBJETIVO**

O curso tem como objetivo capacitar e aperfeiçoar os agentes da Guarda Civil Municipal de Maceió para atuarem no GRUPAMENTO PATRULHA ESCOLAR, com a finalidade de reforçar a segurança por meio da atuação diária, dentro do ambiente escolar, com foco prioritário em ações preventivas, prevenindo atos ilícitos no interior e no entorno das escolas, bem como buscar uma relação de confiança entre a GCMM e a comunidade escolar.

3. DA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO

Diante da complexidade do ambiente escolar, a Gerência Técnica de Ensino e Instrução tem como atribuição planejar e executar a capacitação dos agentes da GCMM que integrarão a Patrulha Escolar e disponibilizar ao final, certificado de conclusão de curso.

4. DA METODOLOGIA

O Curso de capacitação ocorrerá com aulas presenciais e a distância, por meio da plataforma Rede EAD- SENASP, através do link <http://portal.ead.senasp.gov.br/home>.

5. DA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

O aproveitamento das atividades desenvolvidas em cada disciplina será avaliado de acordo com o plano de aula do Instrutor/Docente, bem como com a conclusão do presente curso.

6. DA FREQUÊNCIA E DA APROVAÇÃO

Para aprovação da capacitação, é obrigatório, em relação as aulas presenciais, obter no mínimo, uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do curso de capacitação, aferidas por meio de lista de presença e, concluir o curso Policiamento Comunitário Escolar, ofertado pela Rede EAD- SENASP.

7. DO CONTEÚDO CURRICULAR DA PATRULHA ESCOLAR

ÁREA DE ESTUDOS	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	INSTRUTOR / CORPO DOCENTE	DATA E HORÁRIO
AULAS TEÓRICAS	POLICIAMENTO COMUNITÁRIO ESCOLAR - Módulo 1 – Ambiente escolar - Módulo 2 – Características do policiamento nas escolas - Módulo 3 – Composição e competências dos órgãos do sistema de segurança escolar - Módulo 4 – Eventos que influenciam na segurança do ambiente escolar - Módulo 5 – Atribuições das escolas e dos órgãos de segurança nas ações de enfrentamento da violência escolar	60 h	SENASP EAD (curso à distância)	Concluir até o dia 06/10/2023
	- As diretrizes curriculares do município e o acolhimento escolar	4 h	SEMED Maria Izabel Melo e Edleuza Romão	02/10/23 13h00 às 17h00
	- Corregedoria e Código de Ética e Disciplina Profissional da GMM. - Noções de Mediação de Conflitos. Estratégias de mediação de conflitos entre alunos, pais e professores.	4 H	Jaclyn de Araújo Falcão	03/10/23 08h00 às 12h00
	- Funcionamento do Conselho Tutelar	1 h	Conselho Tutelar	03/10/23 13h00 às 14h00
	- Procedimentos relacionados à Polícia Judiciária no ambiente escolar.	1 h	Delegacia da Criança e do Adolescente	03/10/23 14h00 às 15h00
	- Atuação do Ministério Público na proteção de crianças e adolescentes no ambiente escolar.	1h30	Promotoria da Infância e Juventude	03/10/23 15h00 às 16h30
AULA PRÁTICA	- Conteúdo baseado nas Técnicas e Procedimentos Operacionais - TPO das Guardas Municipais com ênfase na Patrulha Escolar - Exercícios práticos simulando situações reais enfrentadas pela patrulha escolar: - Análise do Perímetro escolar; - Abordagem às Pessoas e Veículos; - Busca Pessoal Preventiva (Coletiva) por fundada suspeita; - Técnicas de imobilização e condução;	8 h	Aleksandro Alves dos Santos João Sinane da Silva Júnior Claudivan da Silva	04/10/23 08h00 às 12h00 E 13h00 às 17h00
AULAS TEÓRICAS	- Noções sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). - Apresentação da Patrulha Escolar da GCM: conceito, importância e objetivo.	1 h	Talyta Nobre	05/10/23 08h00 às 09h00
	- Noções básicas de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade no ambiente escolar.	1 h	Danilo Marques	05/10/23 09h00 às 10h00
	- Orientações de procedimentos do Videomonitoramento e acionamento da empresa de vigilância.	1 h	Empresa de Vigilância	05/10/23 10h00 às 11h00
AULAS PRÁTICAS	ACÇÕES PREVENTIVAS - Comunicação efetiva e não-violenta no ambiente escolar. - Identificação de sinais de abuso físico, emocional e sexual em crianças e adolescentes. - Procedimentos adequados para lidar com situações de tráfico de drogas ou porte ilegal de armas nas escolas, furto e roubo - Prevenção e conscientização sobre o uso de drogas ilícitas e álcool entre os alunos. - Ações de combate ao bullying - Ações contra invasão e/ou ocupação escolar e ameaças à comunidade escolar. - Procedimento quanto crianças e adolescentes em situação de risco Pessoal e Social.	1 h	Dgina Calista Oliveira Lins	05/10/23 11h00 às 12h00
AULA TEÓRICA	- Comunicação, informação e tecnologias em segurança no ambiente escolar.	1 h	Flávio Alexandre dos Santos Vitor	05/10/23 13h00 às 14h00
AULAS PRÁTICAS	- Noções básicas de primeiros socorros aplicadas a situações de emergência nas escolas e os principais acidentes no ambiente escolar	1h30min	Rildo Bezerra	05/10/23 14h00 às 15h30
	- Segurança Patrimonial, prevenção e combate a incêndios. - ENCERRAMENTO E ENTREGA DOS CERTIFICADOS	1h30min 2	José Antônio dos Santos Fonseca -----	05/10/23 15h30 às 17h00/06/10/23 9h00 às 11h00

8. DO CORPO DOCENTE

O Corpo docente para as atividades presenciais será composto pelos Instrutores da Guarda Municipal, Gerência Técnica de Ensino e Instrução e por colaboradores de outros órgãos. Os instrutores indicados pela Gerência Técnica deverão encaminhar os respectivos Planos de Aulas a serem ministrados.

9. DO UNIFORME

Os discentes deverão estar devidamente uniformizados

10. DA CONVOCAÇÃO DOS INTEGRANTES DA PATRULHA ESCOLAR

Conforme estabelecido no artigo 3º da PORTARIA N. 59/2023, MACEIÓ/AL, 28 DE SETEMBRO DE 2023, ficam convocados para realizarem a Capacitação da Patrulha Escolar os seguintes servidores efetivos integrantes da Guarda Civil Municipal de Maceió:

CURSO PATRULHAMENTO ESCOLAR			
NOME	MATRÍCULA	CARGO	
1	CLAÚDIO JOSÉ TEODÓZIO	928015-4	INSPETOR
2	JERÔNIMO BARBOSA DOS SANTOS	928071-5	INSPETOR
3	MANOEL COSTA PEREIRA	928563-6	INSPETOR
4	VERÔNICA MARIA GOMES MONTENEGRO	928643-8	INSPETOR
5	JAILSON GERALDO SILVA MORAIS	935914-1	SUBINSPETOR
6	JOSÉ CARLOS SOARES DE SOUZA	925694-6	SUBINSPETOR
7	ANA CÉLIA DE ARAUJO	928072-3	SUBINSPETORA
8	ALEXANDRA DIAS CAVALCANTE	23850-3	GM
9	ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS	17775-0	GM
10	CLEIF RICARDO DOS SANTOS ALVES	19948-6	GM
11	CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS	20656-3	GM
12	FÁBIO DA CUNHA PINTO	17596-0	GM
13	IDELÂNIA LIMA DA SILVA	18408-0	GM
14	JAMERSON WAINE C. DOS SANTOS	23867-8	GM
15	JAQUELINE ANANIAS DA SILVA	928011-1	GM
16	JEDERSON GOMES DOS SANTOS	18302-4	GM
17	JONAS BENONE DOS SANTOS JUNIOR	21990-8	GM
18	JONILSON DOS SANTOS SAMPAIO	21991-6	GM
19	JOSÉ MARCOS DE MORAIS TENÓRIO	20757-8	GM
20	JULIANA EFIGENEA P. DE CARVALHO	24026-5	GM
21	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	19111-6	GM

22	MARCELO DOS SANTOS LEOPOLDINO	23863-5	GM
23	MARIA APARECIDA FELIX RODRIGUES	17570-6	GM
24	NADJA SILVA DOS SANTOS	925700-4	GM
25	NEILTON GALDINO BERTO	18363-6	GM
26	ROZEMBERG PASSOS PEIXOTO	925365-3	GM
27	SANDRA PASSOS CORREIA	18404-7	GM
28	SÉRGIO ALEXANDRE ARAUJO DOS SANTOS	17642-7	GM
29	VALDECI ALVES DA SILVA	17790-3	GM
30	VALTER DOS SANTOS	19106-0	GM
31	VANDOALDO TEODÓZIO GOMES	20702-0	GM

11. DO REGIME DISCIPLINAR

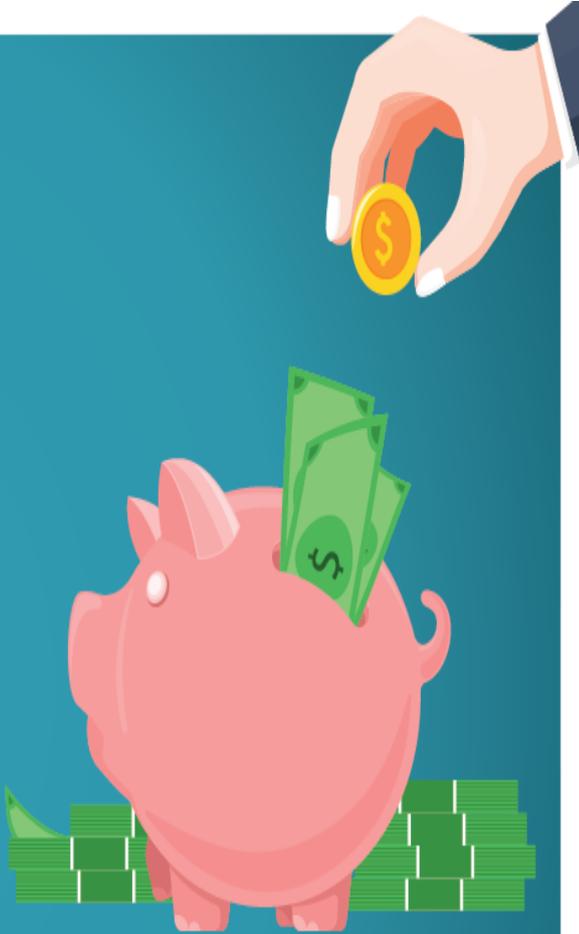
As falhas escolares e disciplinares relacionadas ao curso serão apuradas pela Gerência Técnica de Ensino e Instrução e encaminhadas à Corregedoria, se for o caso.

Maceió/AL, 28 de Setembro de 2023.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã – SEMSC

***Replicado por Incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F724CA70



MAIS POR MENOS

Publicar no diário oficial gera uma economia de até 90% nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município.

**PARA
INFORMAÇÕES:** | (82) 3312-5866
diariomaceio@gmail.com